



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - SENAI

ÓRGÃO: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

SETOR REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: IRACI MULLER

E-MAIL: iraci.muller@edu.jaraguadosul.sc.gov.br

TELEFONE: (47) 2106-8183

1 – OBJETO:

Constitui objeto desta dispensa de licitação a realização de Contratação de pessoa jurídica, através de Instituição de Ensino, a fim de atender em tempo integral, 614 (seiscentos e quatorze) alunos matriculados nas turmas de 9º anos da Rede Municipal de Ensino, incluindo salas de aula, espaço físico geral, oficinas, professores e alimentação (lanche e almoço) diariamente aos alunos.

O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM - SENAI, complementa o Projeto Escola em Tempo Integral com as Oficinas Profissionalizantes - Educação Profissional, 02 dias por semana.

2 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A aprovação da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) propõe um novo olhar para a organização do conjunto de aprendizagens essenciais para o desenvolvimento integral dos alunos. A BNCC tem como base o estudo de dez competências gerais para a Educação Básica, que apoiam as escolhas necessárias para a “concretização dos seus projetos de vida e a continuidade dos estudos” (BRASIL, 2018, p.5).

A proposta da BNCC, ao definir a organização progressiva das aprendizagens ao longo das etapas da Educação Básica, pretende assegurar os direitos de aprendizagem e desenvolvimento dos alunos de acordo com o Plano Nacional de Educação (PNE). Este documento, bem como prevê a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB, Lei nº 9.394/1996), está orientado pelos princípios éticos, políticos e estéticos que visam à formação humana integral e à construção de uma sociedade justa, democrática e inclusiva, como fundamentado nas Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica (DCN).

A BNCC afirma de maneira explícita o compromisso com a educação integral, assumindo uma visão plural e singular do aluno, como sujeito de aprendizagem e promovendo uma educação voltada ao seu acolhimento, reconhecimento e desenvolvimento pleno.

O documento prevê que as redes de ensino organizem suas estruturas curriculares de acordo

com suas realidades locais, enfatizando e valorizando aspectos da cultura regional e estadual, bem como suas intersecções com o contexto nacional e global para que o aluno tenha uma formação integral. Desse modo, os processos educativos devem promover aprendizados sintonizados com as necessidades, possibilidades e interesses dos alunos, mas também com os desafios da sociedade contemporânea (BRASIL, 2018, p. 14).

O atual Plano Nacional de Educação (PNE), aprovado por meio da lei nº 13.0005/2014, torna a modalidade de educação em tempo integral uma meta a ser atingida em todo o país. A meta nº 6 preconiza essa oferta para, no mínimo, 50% das escolas públicas e o atendimento de pelo menos 25% dos alunos da Educação Básica do Brasil.

Em 2023, o Ministério da Educação, por meio da Portaria nº 1.495, de 2 de agosto, dispôs sobre a adesão e a pactuação de metas para a ampliação de matrículas em tempo integral no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral.

Ainda de acordo com essa portaria, no artigo terceiro, constam o objetivos do Programa Escola em Tempo Integral:

- I - fomentar a oferta de matrículas em tempo integral, em observância à Meta 6 estabelecida pela Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014;
- II - elaborar, implantar, monitorar e avaliar Política Nacional de Educação Integral em tempo integral na educação básica;
- III - promover a equalização de oportunidades de acesso e permanência na oferta de jornada de tempo integral;
- IV - melhorar a qualidade da educação pública, elevando os resultados de aprendizagem e desenvolvimento integral de bebês, crianças e adolescentes; e
- V - fortalecer a colaboração da União com estados, municípios e o Distrito Federal para o cumprimento da Meta 6 do Plano Nacional de Educação - PNE, instituído pela Lei nº 13.005, de 2014.

Diante disso, o principal motivo para a realização deste Projeto, é atender os alunos dos 9º anos garantindo assim o cumprimento da meta 6, do Plano Nacional de Educação, aprovado por meio da Lei nº 13.0005/2014, torna essa modalidade de educação uma meta a ser atingida em todo o país.

Ressaltamos que o Governo Federal, através do FNDE, prevê um repasse anual ao município de Jaraguá do Sul, de R\$ 3.120.753,24 (três milhões, cento e vinte mil, setecentos e cinquenta e três reais e vinte e quatro centavos), sendo que, recebemos em 28 de dezembro de 2023, a primeira parcela no valor de R\$ 1.560.376,62 (hum milhão, quinhentos e sessenta mil, trezentos e setenta e



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

seis reais, e sessenta e dois centavos).

3 – DESCRIÇÕES E QUANTIDADES:

02 Oficinas Profissionalizantes - Educação Profissional, por semana;
Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (Senai) Cnpj 03.774.688/0019-84

4 – GRAU DE PRIORIDADE DA COMPRA: URGENTE

5 – ESTIMATIVA DE VALOR: R\$747.456,00 (setecentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais).

6 – PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: Os serviços objetos deste contrato, deverão ter início imediato após a assinatura do contrato, conforme o calendário escolar municipal 2024, previstos de maio à dezembro de 2024.

7 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato vigorará até o mês de fevereiro de 2025 a contar da data da assinatura do contrato.

8 – LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO: Sesi/Senai

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL (SENAI) - Cnpj 03.774.688/0019-84

9 – INDICAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO OU SERVIDOR QUE FARÁ A LIQUIDAÇÃO DA DESPESA: Gilmara Franco Ferreira da Cruz

IRACI MÜLLER
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

Jaraguá do Sul, 09 de maio de 2024.